



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.***CONTRATO Nº 20260237****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026060101-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/26****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A
EMPRESA ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede no(a) Av: Bezerra de Meneses, 350, Centro, CEP: 63.490-000, Jaguaribara-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Angela Cristina de Souza Maia, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, sediado(a) no(a) Av: 13 de Maio, 1116, Sala 808, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-530, Fortaleza-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, inscrito no CPF/MF Nº 802.516.333-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 12050002/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026060101-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIDA E CONSULTORIA CONTABIL, NA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS, JUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JAGUARIBARA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - L.O.A.	--	Serviço	1.0	35.100,00	35.100,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Angela Cristina de Souza Maia
DATA: 16/06/2026

A/ANCIADA

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



Serviços de assessoria prestados na elaboração da Proposta Orçamentária - Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício seguinte, com a consolidação pelo Poder Executivo do projeto da lei orçamentária anual, abrangendo as propostas orçamentárias dos demais Poderes, seguida do envio ao Poder Legislativo para apreciação, em obediência aos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 101/00 (LRF), Lei Orgânica Municipal, e, em especial, a Lei Federal n.º 4.320/64, as NCASPs e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, compatibilizando-se, ainda, com o Plano Plurianual - PPA, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam a confecção desta Peça Instrumental da Administração Pública, respeitando, assim, a base legal e as peculiaridades, e ainda, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto na Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas de licitações e contratos administrativos, e visa aprimorar a eficiência, a transparência e o controle das aquisições públicas.

Valor total: 35.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

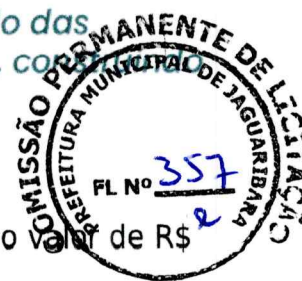
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - L.O.A.	--	Serviço	1.0	35.100,00	35.100,00
	Serviços de assessoria prestados na elaboração da Proposta Orçamentária - Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício seguinte, com a consolidação pelo Poder Executivo do projeto da lei orçamentária anual, abrangendo as propostas orçamentárias dos demais Poderes, seguida do envio ao Poder Legislativo para apreciação, em obediência aos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 101/00 (LRF), Lei Orgânica Municipal, e, em especial, a Lei Federal n.º 4.320/64, as NCASPs e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, compatibilizando-se, ainda, com o Plano Plurianual - PPA, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam a confecção desta Peça Instrumental da Administração Pública, respeitando, assim, a base legal e as peculiaridades, e ainda, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas de licitações e contratos administrativos, e visa aprimorar a eficiência, a transparência e o controle das aquisições públicas.					
						Valor total: 35.100,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração e Finanças, na classificação abaixo: Exercício 2026 Atividade 1201.041220114.2.117 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa





jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 35.100,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026060101-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026060101-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026060101-DE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026060101-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Assinante: ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA
DATA: 16/06/2023
ASSINADA



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026060101-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026060101-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/06/2026
Angela Cristina de Souza Maia

AVULSO



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR ASSINATURA E DATA DO CANCELAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/06/2025
ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA

AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



JAGUARIBARA/CE, 16 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA
Responsável legal da CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
CNPJ/MF Nº 07.801.375/0001-08
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 16/06/2026

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000